

Gestão de Resíduos Sólidos

O Saneamento Ambiental em uma cidade é direito de todos e sua promoção é dever dos órgãos e entidades municipais. Portanto, adotar práticas sustentáveis que tragam resultados para toda a comunidade deve ser uma atitude de todos nós. E pode começar por você!

A disposição inadequada de resíduos sólidos da construção civil e de resíduos volumosos na área urbana de Cuiabá vem prejudicando a paisagem, degradando áreas verdes, assoreando rios e córregos, refletindo na qualidade de vida do cuiabano e do nosso ambiente.

Além dos problemas ambientais, o lançamento irregular desses resíduos contribui também para a ocorrência de doenças causadas por animais e passíveis de serem evitadas, apenas com a melhoria das condições sócio-ambientais urbanas.

Outros problemas, como a ocorrência das enchentes e perda de áreas úmidas, estão também associados com a forma como esses resíduos são transportados e depositados irregularmente na cidade.

Para resolver estes problemas o Município de Cuiabá, através da Lei N° 4.949 de 05/01/2007, instituiu um Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil atribuindo aos atores envolvidos: Geradores, Transportadores e Receptores responsabilidades para que o ordenamento e disciplinamento da disposição desses resíduos seja possível.

A atitude de todos nós fará a diferença! Você é parte desse processo!

A Gestão de resíduos da construção civil em Cuiabá:

A legislação municipal atribui a um Núcleo Permanente de Gestão a coordenação das ações previstas no Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil. Esse Núcleo é responsável pela Gestão Sustentável dos Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos, e pela informação aos municíipes sobre as ações que vêm sendo desenvolvidas e a disponibilização de modelos de documentos a serem apresentados, para a adequada destinação dos resíduos pelos seus geradores. O canal de comunicação deste Núcleo com os municíipes é o www.cuiabá.mt.gov.br , onde serão constantemente atualizadas as informações sobre a gestão dos resíduos em Cuiabá. Para denúncias sobre depósito irregular de resíduos: 3645-6110 e para maiores informações: 3645-6101.



Gestão De Resíduos Sólidos

Sua Atitude Faz A Diferença !



Geradores

Pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, proprietários ou responsáveis por obras de construção civil ou movimentos de terra, que produzam resíduos da construção civil, e ainda proprietários ou locatários de resíduos volumosos.

- 1- Caso vá construir ou ampliar uma obra com área superior a 500 m², apresentar junto ao projeto arquitetônico o Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, Declaração do Proprietário e Declaração do Responsável Técnico (Formulários na página da SMADES);
- 2- Consultar a Prefeitura sobre os transportadores cadastrados na página da SMADES (Boletim do Núcleo de Planejamento e Gestão);
- 3- Contratar transportador cadastrado, exigir caçamba identificada;
- 4- Armazenar os resíduos nas caçambas, respeitando a altura das bordas;
- 5- Não colocar lixo domiciliar/doméstico nas caçambas, estes devem ser destinado à coleta pública (lixeiro);
- 6- Assim como não colocar lixo hospitalar ou industrial nas caçambas, este devem ser destinados à aterro legalizado;
- 7- Quando cheia a caçamba, pedir que o transportador preencha o Controle de Transporte de Resíduos – CTR (formulário na página da SMADES);
- 8- Adquirir do receptor o ticket correspondente ao volume a ser transportado (Tel. contato: (065) 9608 8153 – Gerencia da concessionária);
- 9- Anexar o ticket à CTR preenchida e assinada para que o transportador leve as caçambas até as Áreas receptoras;
- 10- Exigir do transportador a via da CTR com o recebimento do Receptor, as CTRs do gerador devem estar disponíveis na obra, para fiscalização.

Para recebimento do "Habite-se", na conclusão da obra, o gerador de resíduos/empreendedor apresentará os CTRs devidamente assinados pelo gerador, transportador e receptor dos resíduos gerados.

Transportadores

Pessoas físicas ou jurídicas, encarregadas da coleta e do transporte remunerado entre as fontes geradoras de resíduos e as áreas de destinação de resíduos da construção civil licenciada

- 1- As empresas transportadoras devem estar licenciadas para prestação destes serviços;
- 2- Manter as caçambas para locação devidamente pintadas, cadastradas junto à SMTU e identificadas conforme modelo de pintura definido em decreto;
- 3- Estacionar adequadamente a caçamba:
 - não estacionar em vias de tráfego intenso, salvo autorização condicionada (SMTU);
 - Preferencialmente estacionar dentro da rua da obra; ou
 - na rua: de 20 a 50 cm do meio-fio; sobre o passeio: só quando restar distância de 1,50 m livre para pedestre, respeitada a distância de 50 cm do meio fio;
 - afastadas, no mínimo, 2,00 m de hidrantes, bueiros ou bocas de lobo;
 - não estacionar sobre poços de visita;
 - não impedir o acesso e uso correto de telefones e outros equipamentos públicos;
 - estar visíveis aos veículos a uma distância mínima de 40m, pra permitir visibilidade em vias curvas, planas, em acente ou declive;
- 4- Sempre utilizar cobertura com lona nas caçambas para o transporte dos resíduos até as áreas receptoras;
- 5- Assegurar que não sejam depositados resíduos orgânicos, domiciliares, hospitalar e industrial nas caçambas;
- 6- Preencher corretamente os CTRs, informando aos geradores antecipadamente a quantidade de volume a ser destinado ao receptor, para que o gerador adquira o ticket;

Anexar o ticket ao CTR e entregar ao receptor, verificando a assinatura no CTR pelo gerador, pelo transportador e pelo receptor na via a ser devolvida ao gerador.

Receptores

Pessoas jurídicas, públicas ou privadas, concessionárias ou operadoras de empreendimentos, e geradores de resíduos da construção civil, responsável pelo manejo adequado dos resíduos da construção, demolição e volumosos em pontos de entrega. (Eco pontos ou ATTs- Área de transbordo e Triagem e reciclagem licenciadas).

- 1- Identificar a Área de recepção de resíduos e manter placa de informação da empresa, inclusive com número da licença de funcionamento;
- 2- Manter limpas as vias do entorno da carga e descarga;
- 3- Disponibilizar aos geradores os tickets para compra;
- 4- Receber os resíduos, documentando a entrada na área receptora;
- 5- Só receber resíduos em caçambas devidamente cobertas e com CTR;
- 6- Os resíduos, conforme a classificação a que pertençam poderão ser:
 - reutilizados;
 - reciclados na forma de agregado;
 - encaminhados a Aterros de Resíduos da Construção Civil.
- 7- Os resíduos volumosos deverão ser encaminhados:
 - à reutilização;
 - à desmontagem;
 - à reciclagem;
 - para áreas de disposição final adequadas.
- 8- Manter controle dos resíduos recebidos, apresentando relatórios mensais ao Município contendo:
 - quantidade mensal e acumulada de resíduos recebidos de cada transportador usuário no mês vigente;
 - quantidade e destino dos diversos tipos de resíduos triados e reciclados;
- 9- Manter os geradores e transportadores constantemente informados sobre o local e a forma de aquisição de tickets para o envio dos resíduos à Área Receptora.
- 10- Eco pontos são áreas destinadas pelo poder público para transbordo e triagem de pequenos volumes de resíduos até 1m³ de volume.